



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

LEI MUNICIPAL Nº. 874/2011 DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

"Autoriza a abertura de créditos suplementares em razão de convênio não previsto de construção da creche escolar, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares até o valor de R\$ 620.165,00 (seiscentos e vinte mil, cento e sessenta e cinco reais), decorrentes do convênio inesperado firmado para a construção da Creche Municipal, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

I – FICHA 0218:

R\$ 620.165,00 (seiscentos e vinte mil e cento e sessenta e cinco reais)

2.02.4.12.365.1205.1021.449051.02:

Obras e Instalações Domínio Patrimonial

Art. 2º. Para atender as despesas do artigo anterior, fica autorizada a utilização do excesso de arrecadação originária do convênio próprio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do depósito da primeira parcela, ou seja, desde 19 de janeiro de 2011.

Vieiras/MG, 26 de outubro de 2011.

WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal